## ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEINº 3.429 DE 12 DE Setembro DE 2013.

Projeto de Lei nº 073/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação de lotes a empresa que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa IJS TORRES NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.806.319/0001-98 a titularidade dos lotes 4 e 5, quadra SER 1/1, Distrito Industrial com área total de 4.800,00 m2, tendo sido o mesmo avaliado em R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), pertencentes à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 48.443 do CRI local, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação da sede própria da empresa, cuja atividade econômica principal é o comércio varejista de madeiras e artefatos.

Art. 2º A empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 1 de bllmbro de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal